



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**

<b>AGENDA TRIBUTÁRIA – NOVEMBRO/2016</b> UFR-PI (NOVEMBRO/2016) = 2,99			
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>ICMS NORMAL</b> Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor:<ul style="list-style-type: none"><li>Pagamento Integral</li></ul></li><li>Construção Civil.<ul style="list-style-type: none"><li>Pagamento Integral</li></ul></li><li>Serviço de Comunicação</li><li>Concessionária de Energia Elétrica</li><li><b>ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)</b></li><li><b>ICMS Antecipação Total (diferimento)</b></li><li><b>ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria</b></li><li><b>ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08)</b></li><li><b>Parcelamento do Crédito Tributário</b></li></ul>	16/11	Outubro/2016	5%, até 30 dias 10%, de 31 até 60 dias 15%, após 60 dias da data do vencimento
	16/11	Outubro/2016	
	10/11	Outubro/2016	
	30/11	Outubro/2016	
	16/11	Parcela de Novembro/2016	
	16/11	Parcela de Novembro/2016	
<ul style="list-style-type: none"><li><b>IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores</b></li><li><b>IPVA – Parcelamento Normal (Portaria GASEC nº 094/05)</b></li></ul>	30/11	2ª Cota – final 0 3ª Cota – final 9	
<ul style="list-style-type: none"><li><b>SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, art. 38)</b></li></ul>	21/11	Outubro/2016	0,33% a.d. + selic + 1% (***)
<ul style="list-style-type: none"><li><b>ICMS Retido na Fonte (operações internas)</b></li></ul>	16/11	Outubro/2016	20%, até 60 dias (**) 30%, após 60 dias da data do vencimento (**)
<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b> <b>ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de Comunicação</b></li><li><b>DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes</b></li></ul>	10/11	Outubro/2016	10 UFR-PI, até 30 dias
	16/11	Outubro/2016	50 UFR-PI, após 30 dias
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95</b></li></ul>	16/11	Outubro/2016	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Arquivo Magnético – Conv. ICMS 116/11 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)</b></li></ul>	30/11	Outubro/2016	
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD</b></li></ul>	21/11	Outubro/2016	

(\*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(\*\*) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(\*\*\*) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 31 de outubro de 2016.**

**MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS**  
Diretora UNATRI